

## CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 87/2025 (Processo nº 86/2025)

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC.

### QUESTIONAMENTO 1

A Tabela 1 – Metas da Prestação de Serviço Adequado, do ANEXO III – METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO e os Itens 9.3 e 9.4 do ANEXO A – CADERNO I – TÉCNICO OPERACIONAL, adotam o ano de 2025 como referência inicial para o cumprimento das metas contratuais.

Ocorre que segundo o cronograma disposto no Edital da Concorrência, a efetiva assunção dos serviços pela Concessionária somente ocorrerá no ano de 2026. Diante disso, solicita-se o posicionamento formal da Comissão quanto aos seguintes questionamentos:

- 1.1. Entendemos que o ano 1 da concessão deverá ser 2026. Está correto o nosso entendimento?
- 1.2. Caso a resposta ao questionamento anterior seja positiva, o início efetivo da operação será no primeiro semestre de 2026 e isso acarretará um menor período para o cumprimento das metas. Assim, entendemos que os índices de atendimento das metas serão readequados. Está correto o nosso entendimento?
- 1.3. Entendemos que as metas deverão ser revistas levando em consideração a capacidade de execução de obras e serviços nos anos iniciais para o atendimento (projetos, desapropriações, licenciamento, outorgas e execução) e atendimento das metas definidas no Marco Legal do Saneamento, e para que não haja impacto nos cálculos do IDG. Está correto o nosso entendimento?
- 1.4. Entendemos que as planilhas indicadas no Anexo V da Minuta de Contrato terão suas datas ajustadas, conforme a atualização dos prazos e metas. Está correto o nosso entendimento?

#### Resposta:

Considerando que o planejamento do processo licitatório da Concorrência nº 087/2025 adotou, inicialmente, o ano-calendário de 2025 como referência para o Ano 1 da concessão, e à luz das definições do edital e cronograma estabelecido, o Ano 1 da concessão passa a ser o ano-calendário de 2026.

Ressalta-se, contudo, que, para fins de planejamento e cumprimento das premissas estabelecidas, **as metas a serem observadas pelo Concessionário permanecem vinculadas ao respectivo ano calendário**, de modo que deverão ser cumpridas de acordo com os parâmetros originalmente definidos para o Ano 1 (2025) e para os anos subsequentes. Diante disso, formalizamos os seguintes esclarecimentos quanto às dúvidas apresentadas:

- 1.1. Sim, o entendimento está correto. O exercício de 2026 será considerado como o Ano 1 da concessão.
- 1.2. Não. As metas e índices de desempenho permanecem vinculados ao ano calendário, conforme estabelecido em edital e contrato. Assim, mesmo se a operação iniciar durante o primeiro semestre de 2026, as metas previstas para o ano-calendário deverão ser integralmente cumpridas no exercício de 2026, sem readequação proporcional.
- 1.3. Não. As metas seguem atreladas ao respectivo ano-calendário, sendo exigidas conforme o planejamento e as obrigações contratuais. Contudo, o Contrato de Concessão admite uma tolerância



de até 5% em uma das metas de desempenho no primeiro ano e até 3% no segundo ano, para acomodar eventuais atrasos, conforme a Cláusula 27.3.

Observa-se ainda que a assunção de sistemas individuais existentes de tratamento de esgoto (como fossas sépticas) pelo Concessionário poderá ser contabilizada nas metas de atendimento e cobertura de esgoto, conforme definido pelo ANEXO X do Contrato de Concessão – Regulamento da Prestação de Serviço de Água e Esgoto. Dessa forma, o Concessionário poderá incluir os usuários desses sistemas individuais no cumprimento das metas contratuais e, inclusive, realizar a cobrança da tarifa de esgoto, desde que assuma a operação desses sistemas.

1.4. Sim, as planilhas do Anexo V da Minuta de Contrato serão ajustadas para considerar o Ano 1 da concessão como 2026. Entretanto, os prazos e metas continuam atrelados ao ano calendário, permanecendo inalterados os índices de atendimento originalmente estabelecidos.

## QUESTIONAMENTO 2

O valor na coluna Tarifa de Esgoto, indicado na TABELA 1 - TARIFAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, do ANEXO 4 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 87/2025, para a categoria Pública, > 100, diverge do valor da tarifa de água e da proporcionalidade das demais cobranças da estrutura tarifária.

Solicita-se esclarecer qual é o valor correto da tarifa de esgoto para esta categoria e faixa.

### Resposta:

Em relação ao questionamento apresentado, esclarecemos:

A TABELA 1 - TARIFAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, do ANEXO 4 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 87/2025 deve ser observada para definição dos valores aplicáveis a cada categoria e faixa de consumo.

Para a categoria Pública, faixa acima de 100m<sup>3</sup>, o valor correto da tarifa é:

Tarifa de água: R\$ 22,09.

Tarifa de esgoto: R\$ 22,09.

## QUESTIONAMENTO 3

Considerando a resposta aos pedidos de esclarecimento anteriores, na qual se confirmou que o Ano 1 da concessão corresponderá ao exercício de 2026, mas que as metas contratuais permanecerão vinculadas ao respectivo ano calendário originalmente definido, vimos, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e no dever de transparência, solicitar o posicionamento formal dessa Comissão acerca da correta interpretação das planilhas de metas e indicadores constantes do Anexo III e demais documentos correlatos do edital.

A resposta publicada possibilita duas interpretações distintas, cujas consequências são substanciais para a formulação da proposta e para o planejamento da execução contratual:

**Entendimento 1:** Como o Ano 1 da concessão será o ano calendário de 2026, haveria a supressão da aplicação das metas originalmente previstas para 2025, de modo que, já no primeiro ano do contrato, a Concessionária deveria atender diretamente às metas estabelecidas para 2026, conforme tabela ilustrativa abaixo:



ANO	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário	Índice de Perdas Físicas	Índice de Perdas Aparentes	Índice de Perdas Totais	População Atendida Água	População Atendida Esgoto	
	%	%	%	%	%	%	%	Hab.	Hab.	
1	2026	97,40%	97,40%	20,00%	20,00%	35,28%	6,57%	41,85%	44.815	9.202
2	2027	98,40%	98,40%	30,00%	30,00%	33,40%	6,05%	39,45%	45.828	13.972
3	2028	99,40%	99,40%	40,00%	40,00%	31,51%	5,52%	37,04%	46.834	18.847
4	2029	100,00%	100,00%	50,00%	50,00%	29,63%	5,00%	34,63%	47.641	23.821
5	2030	100,00%	100,00%	60,00%	60,00%	27,22%	5,00%	32,22%	48.147	28.888
6	2031	100,00%	100,00%	70,00%	70,00%	24,82%	5,00%	29,82%	48.635	34.045
7	2032	100,00%	100,00%	80,00%	80,00%	22,41%	5,00%	27,41%	49.105	39.284
8	2033	100,00%	100,00%	90,00%	90,00%	20,00%	5,00%	25,00%	49.558	44.602

**Entendimento 2:** Alternativamente, as metas originalmente definidas para o ano-calendário de 2025 seriam integralmente exigidas no ano-calendário de 2026 (Ano 1 da concessão), aplicando-se as metas originalmente previstas para 2026 somente no segundo ano da concessão (2027) e preservando-se a sequência gradativa de evolução para os anos subsequentes, tal como prevista no planejamento inicial, conforme tabela ilustrativa abaixo:

ANO	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário	Índice de Perdas Físicas	Índice de Perdas Aparentes	Índice de Perdas Totais	População Atendida Água	População Atendida Esgoto	
	%	%	%	%	%	%	%	Hab.	Hab.	
1	2026	96,40%	96,40%	0,00%	0,00%	37,17%	7,10%	44,26%	43.795	0
2	2027	97,40%	97,40%	20,00%	20,00%	35,28%	6,57%	41,85%	44.815	9.202
3	2028	98,40%	98,40%	30,00%	30,00%	33,40%	6,05%	39,45%	45.828	13.972
4	2029	99,40%	99,40%	40,00%	40,00%	31,51%	5,52%	37,04%	46.834	18.847
5	2030	100,00%	100,00%	50,00%	50,00%	29,63%	5,00%	34,63%	47.641	23.821
6	2031	100,00%	100,00%	60,00%	60,00%	27,22%	5,00%	32,22%	48.147	28.888
7	2032	100,00%	100,00%	70,00%	70,00%	24,82%	5,00%	29,82%	48.635	34.045
8	2033	100,00%	100,00%	80,00%	80,00%	22,41%	5,00%	27,41%	49.105	39.284



Ambas as interpretações possuem impactos distintos no planejamento da execução contratual, na precificação e na forma de cumprimento das obrigações.

**Questionamento:** para assegurar uniformidade de entendimento entre todos os licitantes e evitar divergências futuras na execução do contrato, solicitamos esclarecimentos qual dos entendimentos acima deve ser adotado como substituição da Tabela 1 – Metas da Prestação de Serviço Adequado, constante do ANEXO III – Metas e Indicadores de Desempenho: Entendimento 1 ou Entendimento 2?

**Resposta:**

Em relação ao questionamento apresentado, esclarecemos que o **entendimento 1** é o correto, uma vez que as metas e índices de desempenho, constantes no ANEXO III DO CONTRATO DE CONCESSÃO – METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO, permanecem vinculados ao ano calendário, conforme explicações anteriores. Deste modo, as metas devem ser interpretadas conforme tabela a seguir:

ANO	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário	Índice de Perdas Físicas	Índice de Perdas Aparentes	Índice de Perdas Totais	População Atendida Água	População Atendida Esgoto	Índice de Desempenho Geral IDG
	%	%	%	%	%	%	%	Hab.	Hab.	Nota
0 2025	96,40%	96,40%	0,00%	0,00%	37,17%	7,10%	44,26%	43.795	0	> 80
1 2026	97,40%	97,40%	20,00%	20,00%	35,28%	6,57%	41,85%	44.815	9.202	> 81
2 2027	98,40%	98,40%	30,00%	30,00%	33,40%	6,05%	39,45%	45.828	13.972	> 82
3 2028	99,40%	99,40%	40,00%	40,00%	31,51%	5,52%	37,04%	46.834	18.847	> 83
4 2029	100,00%	100,00%	50,00%	50,00%	29,63%	5,00%	34,63%	47.641	23.821	> 84
5 2030	100,00%	100,00%	60,00%	60,00%	27,22%	5,00%	32,22%	48.147	28.888	> 85
6 2031	100,00%	100,00%	70,00%	70,00%	24,82%	5,00%	29,82%	48.635	34.045	> 86
7 2032	100,00%	100,00%	80,00%	80,00%	22,41%	5,00%	27,41%	49.105	39.284	> 87
8 2033	100,00%	100,00%	90,00%	90,00%	20,00%	5,00%	25,00%	49.558	44.602	> 88



ANO	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário	Índice de Perdas Físicas	Índice de Perdas Aparentes	Índice de Perdas Totais	População Atendida Água	População Atendida Esgoto	Índice de Desempenho Geral IDG
	%	%	%	%	%	%	%	Hab.	Hab.	Nota
9 2034	100,00%	100,00%	92,00%	92,00%	19,50%	5,00%	24,50%	49.993	45.994	> 90
10 2035	100,00%	100,00%	94,00%	94,00%	19,01%	5,00%	24,01%	50.412	47.387	> 92
11 2036	100,00%	100,00%	96,00%	96,00%	18,52%	5,00%	23,52%	50.814	48.781	> 92
12 2037	100,00%	100,00%	98,00%	98,00%	18,05%	5,00%	23,05%	51.200	50.176	> 92
13 2038	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	17,59%	5,00%	22,59%	51.570	51.570	> 92
14 2039	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	17,14%	5,00%	22,14%	51.925	51.925	> 92
15 2040	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	16,69%	5,00%	21,69%	52.265	52.265	> 92
16 2041	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	16,26%	5,00%	21,26%	52.590	52.590	> 92
17 2042	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,83%	5,00%	20,83%	52.902	52.902	> 92
18 2043	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,41%	5,00%	20,41%	53.200	53.200	> 92
ANO	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário	Índice de Perdas Físicas	Índice de Perdas Aparentes	Índice de Perdas Totais	População Atendida Água	População Atendida Esgoto	Índice de Desempenho Geral IDG
	%	%	%	%	%	%	%	Hab.	Hab.	Nota
19 2044	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	53.485	53.485	> 92
20 2045	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	53.758	53.758	> 92
21 2046	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	54.018	54.018	> 92
22 2047	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	54.266	54.266	> 92
23 2048	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	54.503	54.503	> 92
24 2049	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	54.730	54.730	> 92
25 2050	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	54.945	54.945	> 92
26 2051	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	55.151	55.151	> 92
27 2052	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	55.347	55.347	> 92
28 2053	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	55.534	55.534	> 92



ANO	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário	Índice de Perdas Físicas	Índice de Perdas Aparentes	Índice de Perdas Totais	População Atendida Água	População Atendida Esgoto	Índice de Desempenho Geral IDG
	%	%	%	%	%	%	%	Hab.	Hab.	Nota
29 2054	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	55.712	55.712	> 92
30 2055	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	55.881	55.881	> 92
31 2056	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	56.042	56.042	> 92
32 2057	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	56.196	56.196	> 92
33 2058	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	56.342	56.342	> 92
34 2059	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	56.480	56.480	> 92
35 2060	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	15,00%	5,00%	20,00%	56.480	56.480	> 92

Ressalta-se que o Relatório Técnico-Operacional, Econômico-Financeiro e Jurídico, juntamente com seus respectivos anexos - Anexo A (Caderno I - Técnico Operacional), Anexo B (Caderno II - Econômico-Financeiro), Anexo C (Caderno III - Diagnóstico Jurídico) e Anexo D (Relatório de Diagnóstico Ambiental), constituem exclusivamente estudos de caráter referencial, não possuindo efeito vinculativo em relação ao Edital e ao Contrato.